



TERMO DE REFERENCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. O PRESENTE INSTRUMENTO VISA A CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS EM OCUPAR ESPAÇOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO 6º NATAL DE ENCANTOS DE 23/11/2024 A 23/12/2024 E O 2º FESTIVAL CERVEJEIRO de 27/12 À 31/12 DE MUNICÍPIO DE NAVEGANTES EM 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, E EXIGÊNCIAS, ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QTDA.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR-BASE
01	17	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS EM OCUPAR ESPAÇOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 6º NATAL DE ENCANTOS DE 23/11/2024 A 23/12/2024 E O 2º FESTIVAL CERVEJEIRO NO PERIODO DE 27/12 A 31/12 DE MUNICÍPIO DE NAVEGANTES EM 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, E EXIGÊNCIAS, ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	UFM

1.1. A proposta apresentada deverá contemplar e prevê todos os itens descritos abaixo, bem como observar o previsto no 1.2 deste termo de referência:

1.2 ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

Tabela de valores:



ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR	QUANTIDADE
01	RESTAURANTE – Permissão comercialização de PASTÉIS E AÇAÍ	5UFM Valor R\$1.020,35	01
02	RESTAURANTE - Permissão para comercialização de HAMBÚRGUERES VARIADOS	5UFM Valor R\$1.020,35	01
03	RESTAURANTE - Permissão para comercialização de MASSAS VARIADAS	5UFM Valor R\$1.020,35	01
04	RESTAURANTE - Permissão para a comercialização de PORÇÕES VARIADAS	5UFM Valor R\$1.020,35	01
05	RESTAURANTE - Permissão para a comercialização de CARNES E ESPETINHOS VARIADOS	5UFM Valor R\$1.020,35	01
06	RESTAURANTE - Permissão para a comercialização de PIZZAS VARIADAS	5UFM Valor R\$1.020,35	01
07	SORVETERIA - Permissão para a comercialização de SORVETES E PICOLÉS	5UFM Valor R\$1.020,35	01
08	CAFETERIA - Permissão para a comercialização de SALGADOS, DOCES, BOLOS, CAFÉ, LEITE.	2UFM Valor R\$408,14	01
09	ALGODÃO DOCE - Permissão para a venda de ALGODÃO DOCE	1UFM Valor R\$204,07	01



10	CHURROS- Permissão para a venda de CHURROS	2UFM Valor R\$408,14	01
11	CREPE- Permissão para a venda de CREPE DOCE E SALGADO	5UFM Valor R\$1.020,35	01
12	PIPOCA- Permissão para a venda de PIPOCAS DOCES E SALGADAS	1 UFM Valor R\$204,07	01
13	BATATA CHIPS- Permissão para a venda de BATATA CHIPS	1UMF Valor R\$204,07	01
14	BAR- Permissão para a venda de bebidas, CHOPP, CERVEJA, REFRIGERANTES, SUCOS E ÁGUA	10UFM Valor R\$2.040,70	01
15	BAR- Permissão para a venda de bebidas, CHOPP, CERVEJA, REFRIGERANTES, SUCOS E ÁGUA.	10UFM Valor R\$2.040,70	01
16	BAR- Permissão para a venda de bebidas, CHOPP, CERVEJA, REFRIGERANTES, SUCOS E ÁGUA.	10UFM Valor R\$2.040,70	01
17	BAR- Permissão para a venda de bebidas, CHOPP, CERVEJA, REFRIGERANTES, SUCOS E ÁGUA.	10UFM Valor R\$2.040,70	01

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a permissão de uso de área física do, 6º natal de encantos de 23/11/2024 à 23/12/2024 e o 2º festival cervejeiro no período de 27/12 à 31/12/2024, de município de Navegantes, com 17(dezessete) espaços sendo eles: espaços 3m x 5m para a praça de alimentação, localizada na Arena de Eventos, na Praia do



Pontal, destinados à Eventos do Município. Para fins de referência, os valores-base iniciais são: 1(uma) UFM correspondente ao valor de R\$204,07 (duzentos e quatro e sete centavos), sendo que a referência de contrapartida mínima é o fornecimento de 100 alimentações por dia, para contemplar as empresas que estiverem trabalhando no evento.

O processo visa conceder autorização de uso de espaço público, por ato unilateral, a título precário a ser realizado na Arena de Eventos, próximo ao Espaço Contemplação, no bairro São Pedro.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 Fica a credenciada responsável pela excelência na execução de todos os serviços contratados.



ETAPA	DATA DE EXECUÇÃO
Montagem dos espaços	21/11/2024
Execução do serviço 6º Natal de Encantos	23/11 à 23/12
Execução de serviço 2º Festival Cervejeiro	27/12 à 31/12

5.1.3 Início da execução do objeto: a montagem dos estabelecimentos deve iniciar no dia 21/11/2024.

5.1.4 O prazo para retirada dos equipamentos será até às 14h00min do dia 01/01/2025.

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Cirino Adolfo Cabral, bairro São Pedro, diretamente na Arena de Eventos, próximo ao espaço contemplação, onde será concentrado o evento. Devendo toda a infraestrutura estar montada e todas as licenças necessárias emitidas nos prazos estabelecidos em lei.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

DA GARANTIA

5.4 Não haverá exigência da garantia contratual.



Subcontratação

5.5 Não será admitida a subcontratação.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*), conforme declaração designando os fiscais do contrato.

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



6.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



6.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 A avaliação da execução do objeto se dará através do envio do relatório fotográfico.

7.2 Será verificado a irregularidade, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Credenciada:

a) não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos



humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual considerará os seguintes critérios:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou
- b) deixar de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada, ou utiliza-los com a qualidade ou quantidade inferior a demandada Mensuração do esperado;
- d) qualidade para execução contratual e produtividade;
- e) indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço.

8. LIQUIDAÇÃO

Não se aplica

9. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será procedido ao ente público pela permissão do uso de espaço após 48(quarenta e oito) horas da assinatura do contrato, mediante apresentação da guia junto a Secretaria municipal de Turismo.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1 O Credenciado será selecionado através de uma Chamada Pública, com julgamento por ordem de entrega de protocolo junto a Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte.

REGIME DE EXECUÇÃO

11.2 O regime de execução será INDIRETO.



EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.3 Conforme art. 65 da lei n. 14.133/2021 as condições de habilitação serão definidas em edital.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.4 A habilitação jurídica será de acordo com o art. 66 da lei n. 14.133/2021.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.5 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas conforme art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.6 A comprovação financeira será feita de acordo com o art. 69 da Lei n. 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.7 O restaurante deverá atender ao público em geral, oferecendo-lhes serviços de alto padrão de qualidade, em conformidade com a natureza e objetivos do Evento Natal de Encantos e 2º Encontro dos Cervejeiros, bem como traduzir a sua proposta inovadora, contemporânea e sustentável através da gastronomia, estando toda ambientação, serviços e produtos em total harmonia com o seu conceito curatorial.

Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- a) Certificado de curso de manipulação de alimentos para todos os funcionários que manipulam, preparam, armazenam ou expõe a venda de alimentos, tais como: restaurantes, bares e lanchonetes emitido pela secretaria de vigilância sanitária do município;
- b) Cópia do Alvará sanitário do estabelecimento, documentação original ou fotocópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal, sob pena de indeferimento da inscrição.
- c) Cópia do Alvará de localização e Funcionamento atualizado, da sede da empresa, emitido pela Prefeitura municipal,



OBS: OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA CHAMADA PÚBLICA DEVEM SER

11.8 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

11.8.1 O credenciado deverá declarar:

- a) O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
- b) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 De acordo com o quadro demonstrativo descrito no item 1.2 este Termo de Referência.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Em função do objeto do presente Processo não estar condicionado a realização de nenhuma “compra (despesa)”, não havendo nenhum desembolso por parte do Município, não afrontando, portanto, o que preceitua o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do recebimento

13.2 Os serviços serão executados pelos CREDENCIADOS, no período de 23/11 a 23/12 e do dia 27/12 à 31/12, conforme Calendário de Festividades deste Município, e



supervisionados pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

13.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

À vista das informações contidas neste Termo de Referência e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente e **AUTORIZO** a realização procedimento licitatório.

Navegantes, 07 de outubro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
Luciano Maibuk
CPF: ***.315.069-**
Data: 08/10/2024 16:29:41 -03:00

LUCIANO MAIBUK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: GTXQM-9G46R-B6LQ8-RM8YF

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Luciano Maibuk (CPF ***.315.069-**) em 08/10/2024 16:29 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.182	Não disponível
Autenticação	Navegantes
Aplicação externa	
8RY7oM87v7w5HxJrzNfOe13HokBrBnF3BczUKhTVDoA=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/GTXQM-9G46R-B6LQ8-RM8YF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>